



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

ATA DE CORREIÇÃO	
SEI! n° 0005522-05.2018.8.16.6000	
Comarca: FORO CENTRAL DA COMARCA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA	
1° Juizado Especial Cível (Matéria Bancária).	
Data: 26.1.2018.	
EQUIPE CORRECIONAL	
Desembargador Corregedor-Geral da Justiça	
- DES. ROGÉRIO KANAYAMA	
Juíza Auxiliar:	
- Dra. Lidiane Rafaela Araújo Martins.	
Assessor Correcional:	
- Wellington Ricardo dos Santos Ribeiro.	
Juiz titular:	
- Dr. Antonio Franco Ferreira da Costa Neto	
Data da assunção: 18.11.2010.	
Juíza anterior:	
- Dra. Manuella Simon Pereira Rattman.	
Data da saída: 24.6.2014.	
Juiz substituto:	
- Dr. Gaspar Luiz Mattos de Araújo Filho	
Data de assunção: 24.6.2014.	
Chefe de Secretaria:	
- Marçal Gomes Colman Junior.	
Data de assunção: 21.12.2007.	
Endereço Fórum: Av. Pres. Getúlio Vargas, 2826 - 4° andar, 41-3312-6001 // 41- 3312-6086.	

1. QUESTÕES ESTRUTURAIS	
1.1. FUNCIONÁRIOS	
Analista(s) Judiciário(s):	
Nome: Bruna Backs	
Data da assunção: 24/11/10	Matrícula: 14602
Técnico(s) de Secretaria:	
Nome: Adriana Ferreira Neves	
Data da assunção: 31/07/08	Matrícula: 12633



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Nome: Augusto Rego Barros Bernoldi	
Data da assunção: 10/07/08	Matrícula: 12633
Nome: Carlos Alexandre Michel	
Data da assunção: 21/07/08	Matrícula: 13955
Nome: José Mauro da Costa	
Data da assunção: 15/03/10	Matrícula: 14093
Nome: Viviane Costa de Oliveira	
Data da assunção: 26/02/09	Matrícula: 14501
Técnico(s) Judiciário(s):	
Nome: Bruno Digiovanni Lins Cajazeira de Macedo Campos	
Data da assunção: 18/06/14	Matrícula: 17230
Nome: Priscila Gonçalves Gabasa Perez	
Data da assunção: 08/10/14	Matrícula: 51133
Estagiário(s):	
Nome: Laura Bonato Peres	
Data da assunção: 04/10/17	Matrícula: 261809
Nome: Renato Tadeu Czinczik Moro	
Data da assunção: 17/10/17	Matrícula: 261788
Assistente do Juiz - Gabinete:	
Nome: Guilherme Recka de Almeida	
Data da assunção: 09/12/14	Matrícula: 17580
Nome: Juliana Chevônica Alves de Lima	
Data da assunção: 12/12/14	Matrícula: 17620
Estagiário(a) de Graduação do Gabinete:	
Nome: Antonio Ribeiro de Macedo Junior	
Data da assunção: 26/04/17	Matrícula: 259391
Nome: Arnon Marinho Rocha Rodrigues	
Data da assunção: 06/12/17	Matrícula: 262220
Funcionários:	
Nome: Bruna Backs	
Data da assunção: 24/11/10	Portaria: (Mtr. 14602)
Nome: Stephani Barbara Breginski	
Data da assunção: 05/09/14	Portaria: (Mtr. 51771)

2. 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (MATÉRIA BANCÁRIA)

2.1. Sistema PROJUDI

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	EM REMESSA (EXCETO PROCESOS CONCLUSOS)
4.253	28.671	1.506	1.090	0

2.2. Não há processos paralisados por mais de trinta dias.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

2.3. Não há processo aguardando cumprimento de decisão acima de cinco dias (art. 228 CPC).

2.4. Para "análise de juntada", pendentes de análise: SITUAÇÃO REGULAR.

Início	Citações e Intimações	Audiências	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes
Com Urgência			Para Realizar		
Juntadas: 0			Juntadas: 32		
Retorno de Conclusão: 0			Retorno de Conclusão: 0		
			Mandados aguardando análise de retorno: 0		
			Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: 0		
			Diligências aguardando retorno: 0		

- Juntadas: 32 (trinta e duas), todas com data de 26.1.2018;
- Retorno de conclusão: 0 (zero);
- Mandados aguardando análise de retorno: 0 (zero);
- Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: 0 (zero)
- Diligências aguardando retorno: 0 (zero);

2.5. Processos remetidos: SITUAÇÃO REGULAR.

- 121 (cento e vinte e um) ao Distribuidor, o mais antigo com data de 17.1.2018;
- 1 (um) ao Contador, com data de 24.1.2018;
- 0 (zero) à Outro Juízo;

2.6. Análise das Suspeitas de Prevenção: SITUAÇÃO IRREGULAR.

- Verificou-se 3.335 (três mil, trezentos e trinta e cinco) processos com Análise de Suspeitas de Prevenção pendentes de análise, a mais antiga data de 25.10.2010. REGULARIZAR e atentar.

2.7. Outros cumprimentos: SITUAÇÃO REGULAR.

Início	Citações e Intimações	Audiências	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes		
Cumprimento			Para Conferir	Para Expedir	Com Urgência	Devolvido pelo Juiz	Decurso de Prazo
Alvará			0	0	0	0	0
Alvará Eletrônico						0	
Cartas Eletrônicas - Enviadas				0	0	0	4
Cartas Eletrônicas - Recebidas							0
Ofício			0	1	0	0	0
Total			9	1	0	0	4



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Início	Citações e Intimações	Audiências	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes
Com Urgência		Para Conferir	Para Expedir	Decurso de Prazo	
Citações: 0		Citações: 0		Citações: 0	
Notificações: 0		Notificações: 0		Notificações: 0	
Intimações: 0		Intimações: 0		Intimações: 0	
Intimações para Peritos/Oficiais: 0		Intimações para Peritos/Oficiais: 0		Intimações para Peritos/Oficiais: 0	

A secretaria deverá revisar a movimentação dos atos que pendem de conferência e expedição. Deverá, ainda, efetuar a análise dos decursos de prazo.

2.8. Cartas Precatórias: SITUAÇÃO IRREGULAR.

a. ENVIADAS: Constan 4 (quatro) Cartas Precatórias com prazo vencido no PROJUDI. Regularizar. Citam-se:

Total de registros nesta página: 4

Dt. Cadastro	Tipo	Processo Originário	Carta Eletrônica	Origem	Destino	Status
08/04/2015	Carta Precatória	0006533-84.2001.8.16.0012	0002163-97.2015.8.16.0165	1º Juizado Especial Cível de Curitiba (Matéria Bancária) - Curitiba	Juizado Especial Cível de Telêmaco Borba - Telêmaco Borba	Recebida pelo Deprecado
03/05/2017	Carta Precatória	0015738-25.2010.8.16.0012	0002180-18.2017.8.16.0116	1º Juizado Especial Cível de Curitiba (Matéria Bancária) - Curitiba	Juizado Especial Cível de Matinhos - Matinhos	Recebida pelo Deprecado
23/05/2017	Carta Precatória	0014476-50.2004.8.16.0012	0002253-74.2017.8.16.0088	1º Juizado Especial Cível de Curitiba (Matéria Bancária) - Curitiba	Juizado Especial Cível de Guaratuba - Guaratuba	Recebida pelo Deprecado
17/11/2017	Carta Precatória	0017381-23.2007.8.16.0012	0008972-70.2017.8.16.0024	1º Juizado Especial Cível de Curitiba (Matéria Bancária) - Curitiba	Juizado Especial Cível de Almirante Tamandaré - Almirante Tamandaré	Recebida pelo Deprecado

b. RECEBIDAS: Não há.

2.9. Mandados: SITUAÇÃO IRREGULAR.

- Aguardando Análise de Decurso de Prazo: Não há.

- Expedido e não lido (aguardando retorno): 15 (quinze), o mais antigo com data de visualização em 25.5.2012. Regularizar. Citam-se como exemplo:

15 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 15

Ordenação	Expedição	Distribuição	Visualização (Oficial)	Audiência em Aberto	Processo	Classe	Natureza do Mandado
22/05/2012 14:35	24/05/2012 17:40	11/06/2012 16:12	25/05/2012 18:00		0015949-65.2012.8.16.0182 (Seq. 0001)	Carta Precatória Cível	Intimação
21/06/2012 15:36	21/06/2012 15:38	05/10/2012 12:11	22/06/2012 18:00		0018858-80.2012.8.16.0182 (Seq. 0002)	Carta Precatória Cível	Intimação
06/11/2012 18:40	06/11/2012 18:41	23/01/2013 18:43	12/11/2012 18:00		0031900-02.2012.8.16.0182 (Seq. 0001)	Carta Precatória Cível	Intimação para Audiência



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá efetuar a cobrança daqueles com prazo excedido, comunicando o fato ao Juiz Supervisor para eventuais providências.

2.10. Pauta de Audiências:

De acordo com informações extraídas do Sistema PROJUDI, durante o período sob correição (1.1.2015 até 31.12.2017):

a. Una:

- 9.859 (nove mil, oitocentos e cinquenta e nove) audiências realizadas;
- 2.506 (duas mil, quinhentos e seis) audiências canceladas;
- 419 (quatrocentos e dezenove) audiências redesignadas;
- A última audiência está designada para o dia 3.9.2018.

2.11. Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: SITUAÇÃO REGULAR.

A Secretaria cadastra os depósitos judiciais no Projudi, a exemplo: processos nº 0050491-70.2016.8.16.0182, 0039602-57.2016.8.16.0182 e 0000559-40.2017.8.16.0195.

DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá exigir dos Bancos para que mantêm os depósitos judiciais relação completa e pormenorizada de todos os depósitos judiciais. Tal medida visa apurar a existência de importâncias depositadas por tempo excessivo e não levantadas, bem como resíduos de levantamentos já feitos. Nestes casos, determinar a imediata intimação dos titulares das respectivas contas judiciais, para efetuarem o levantamento de tais valores, expedindo-se o competente alvará judicial.

2.12. Conclusões: SITUAÇÃO REGULAR.

- Verificou-se 18 (dezoito) expedientes conclusos ao Juiz Leigo, o mais antigo com data de 22.1.2018. Citam-se como exemplo:



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

18 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 18

Dt. Remessa ▲	Processo ▲/ Classe ▲	Seq.	Tipo de conclusão ▲	Privativa ▲	Responsável ▲	Pré-análise	Agrupado
22/01/2018 13:27	0031958-29.2017.8.16.0182 PJE	33550	DECISÃO	Sim	SÉRGIO HENRIQUE SAMPAIO FILHO		
22/01/2018 15:03	0033820-35.2017.8.16.0182 PJE	33762	DECISÃO	Sim	SÉRGIO HENRIQUE SAMPAIO FILHO		
22/01/2018 15:50	0045105-25.2017.8.16.0182 PJE	34910	DECISÃO	Sim	SÉRGIO HENRIQUE SAMPAIO FILHO		Julgamento Antecipado
22/01/2018 16:13	0033200-23.2017.8.16.0182 PJE	33667	DECISÃO	Sim	Sandra Mara Nepomuceno		Julgamento Antecipado
22/01/2018 16:38	0032646-88.2017.8.16.0182 PJE	33618	DECISÃO	Sim	SÉRGIO HENRIQUE SAMPAIO FILHO		Julgamento Antecipado
22/01/2018 16:50	0032591-40.2017.8.16.0182 PJE	33612	DECISÃO	Sim	SÉRGIO HENRIQUE SAMPAIO FILHO		
22/01/2018 17:21	0012937-67.2017.8.16.0182 PJE	31259	DECISÃO	Sim	SÉRGIO HENRIQUE SAMPAIO FILHO		Embargos Declaratórios Sentença
22/01/2018 19:05	0033139-65.2017.8.16.0182 PJE	33658	DECISÃO	Sim	SÉRGIO HENRIQUE SAMPAIO FILHO		Julgamento Antecipado
22/01/2018 19:35	0045582-48.2017.8.16.0182 PJE	34972	DECISÃO	Sim	SÉRGIO HENRIQUE SAMPAIO FILHO		Julgamento Antecipado
22/01/2018 19:53	0032873-78.2017.8.16.0182 PJE	33636	DECISÃO	Sim	SÉRGIO HENRIQUE SAMPAIO FILHO		

ORIENTAÇÃO: Verificado excesso de prazo na devolução dos processos pelo Juiz Leigo (acima de 10 - dez - dias, nos termos do item 17.2.5.3 do CN), observar o disposto na Resolução 04/2013 - CJES (art. 55 (...): "3º Em caso de descumprimento de prazo, o Secretário ou o servidor designado lavrará certidão informando o número dos autos e a data da remessa, intimando o juiz leigo para devolução do processo ou apresentação de justificativa para o excesso de prazo, em 10 (dez) dias.

§4º Não havendo manifestação ou justificativa no prazo assinalado, ou, ainda, não ocorrendo a devolução dos autos com o respectivo parecer, será suspensa a distribuição de processos para o juiz leigo, sem prejuízo da aplicação da hipótese prevista no artigo 9º, II desta Resolução.") Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de processos que gozam de tramitação prioritária. Atente-se também que há no sistema PROJUDI a possibilidade de "avocar" processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática.

2.13. Suspensões de Processos: SITUAÇÃO REGULAR.

Constatou-se que os processos suspensos analisados por amostragem apresentam a correlata determinação judicial.

Suspensões analisadas nos processos 0026614-39.2010.8.16.0012 (mov. 17.1), 0027271-78.2010.8.16.0012 (mov. 12.1) e 0028601-13.2010.8.16.0012 (mov. 11.1).



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

3. PROCESSOS ANALISADOS

3.1. - CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS: SITUAÇÃO REGULAR

Em diversos processos analisados verificou-se o cumprimento das decisões judiciais dentro do prazo, a exemplo: 0039758-79.2015.8.16.0182 (mov. 196 e 199 - 4 (quatro) dias). **As decisões judiciais devem ser cumpridas em prazo de até cinco dias (art. 228 CPC).**

3.2. - INTIMAÇÕES: SITUAÇÃO REGULAR

As intimações aos procuradores das partes são realizadas dentro do prazo, a exemplo dos processos nº 0014058-39.2009.8.16.0012 (mov. 418 e 419 - 1 (um) dia), 0000068-72.2017.8.16.0182 (mov. 80 e 81 - 1 (um) dia). **As intimações aos procuradores das partes (via Projudi) devem ser realizadas em até vinte e quatro horas.**

3.3. - ANÁLISE DE JUNTADAS: SITUAÇÃO REGULAR

Nos processos analisados não se verificou prazo excessivo para cumprimento de "análise de juntadas", a exemplo: processo nº 0014058-39.2009.8.16.0012 (mov. 416 e 417 - 3 (três) dias). **Atentar-se para a realização deste ato em prazo máximo de três dias.**

3.4. - CONCLUSÕES E DEMAIS REMESSAS: SITUAÇÃO REGULAR

As conclusões e remessas ao Ministério Público são realizadas diariamente, a exemplo, processo nº 0039758-79.2015.8.16.0182.

3.5. - ATOS HOMOLOGADOS (JUIZES LEIGOS)

Verificou-se que a remuneração dos Juizes Leigos está de acordo com o artigo 8, da Resolução nº 174/2013, do Conselho Nacional de Justiça.

3.6. - DEMAIS CONSTATAÇÕES:

a. 0002312-63.1998.8.16.0012: O expediente aguarda devolução de Carta Precatória desde 21.9.2015. **Justificar e regularizar imediatamente.**



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

devolução. Se não for hipótese de devolução, prestar as devidas comunicações ao juízo deprecante sobre o andamento. Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações pertinentes e o cumprimento do ato deprecado dentro do prazo estipulado, nos termos do item 17.1.1.13 do Código de Normas. Adequar o prazo concedido para cumprimento com a finalidade da carta precatória de acordo com a complexidade.

4.4. Atentar para os excessos de prazo, devendo advertir ao Juiz Leigo, quando for o caso, de que há excesso de prazo (acima de 10 dias, nos termos do item 17.2.5.3 do CN), submetendo a questão ao Magistrado Supervisor. Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de processos com excesso de prazo e que gozam de tramitação prioritária. Está disponibilizado no sistema PROJUDI a possibilidade de “avocar” os processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática;

4.5. Certificar, no arquivamento do processo, que não há nenhuma pendência, como por exemplo, cadastros nos localizadores que não foram baixados ou apreensões em aberto.

4.6. Nota-se que a Secretaria do Juizado Especial recebeu em 19 de setembro de 2017 o aparelho celular para realizar intimações via “WhatsApp”, bem como já iniciaram as intimações de acordo com as determinações e recomendações constantes na Instrução Normativa Conjunta 1/2017;

4.7. Utilizar a ferramenta “intimar Oficial de Justiça” para prestar esclarecimento ou devolver mandados com prazo excedido diretamente no Projudi, em virtude da atualização do sistema para a versão 5.0. Informações sobre utilização/cadastro devem ser obtidas diretamente com o DTIC e Suporte Projudi.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

4.8. A elaboração da presente ata e o contato estabelecido com a Chefe de Secretaria permitiram inferir que o serviço oferecido pelo Juizado Especial é desempenhado com boa qualidade, podendo aprimorar os resultados ao adotar novas rotinas de trabalho e divisão de tarefas.

A maior parte dos problemas encontrados, os quais foram relatados no decorrer desta ata, são formais, como por exemplo, cadastramentos em geral no sistema PROJUDI, os quais devem ser regularizados.

4.9. Verifica-se que a técnica judiciária Stephani Gonçalves Gabasa Perez e a analista judiciária Bruna Backs, ambas lotadas na Secretária do 1º Juizado Especial Cível, prestam serviços em Gabinete sem designação. **Regularizar.**

4.10. Insta salientar que as considerações aqui repisadas constituem uma abordagem meramente sintética, devendo a Chefe de Secretaria reportar-se a todo conteúdo desta ata.

5. AO JUÍZO

5.1. Ante a situação reportada no item 4.9, manifeste-se o Magistrado no prazo de 15 (quinze) dias.

5.2. Concede-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Secretaria do Juizado Especial cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do Doutor Juiz de Direito, independentemente de adoção de outras medidas administrativas.

5.3. O relatório circunstanciado, o qual deverá ser encaminhado no referido prazo à Corregedoria Geral da Justiça pelo Juízo, deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela Secretaria, dando conta



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

do cumprimento das determinações, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

5.4. Os documentos deverão ser remetidos pelo sistema Mensageiro, diretamente para a **Seção de Correições e Inspeções da Corregedoria-Geral da Justiça**.

6. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

1. À Divisão de Cadastro e Controle de Atos Normativos do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça - DCJ-DCCAN;
2. À Seção de Inspeções e Correições da Corregedoria (GCJ-GJACJ-AC-IC) para os devidos fins;

7. ENCERRAMENTO

Anotadas todas as ponderações realizadas pelo Desembargador Rogério Kanayama, Corregedor-Geral da Justiça, e pela Juíza Auxiliar Dra. Lidiane Rafaela Araújo Martins, foi lavrada a presente ata pelo Assessor Correcional Wellington Ricardo dos Santos Ribeiro.

Des. Rogério Kanayama,
Corregedor-Geral da Justiça